



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

EDITAL Nº. 54/2023

MERCADO MUNICIPAL D. PEDRO V - HASTA PÚBLICA

**Atribuição de concessões em regime de ocupação permanente
de locais de venda**

José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º e no artigo 56.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Coimbra, na sua reunião realizada em 27 de março de 2023, aprovou, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento dos Mercados Municipais, o procedimento de hasta pública para atribuição de concessões de ocupação permanente de locais de venda no Mercado Municipal D. Pedro V, o qual se regerá pelas seguintes condições:

1. Identificação dos espaços:

Os locais de venda, respetivas áreas e os géneros e/ou tipo de bens/serviços transacionáveis ou setor de atividades para eles autorizadas, objeto da hasta pública, constam da tabela do Anexo I ao presente Edital.

2. Data, hora e local da praça de hasta pública:

A hasta pública terá início às 10 horas do dia 19 de abril de 2023, no Salão Nobre dos Paços do Município, e será presidida pelo Dr. António Carlos Albuquerque Sousa, devendo obedecer às condições gerais estabelecidas no presente Edital e destina-se à atribuição de espaços de venda em regime permanente no Mercado Municipal D. Pedro V, em conformidade com o Regulamento dos Mercados Municipais do Concelho de Coimbra.

3. Condições Gerais da Hasta Pública e da Concessão:

3.1. Cada loja ou banca será licitada separadamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- 3.2. A base de licitação definida para cada concessão é apresentada em euros e resulta da aplicação dos seguintes valores padrão:
 - 3.2.1. Lojas interiores - O valor base de licitação resulta da aplicação de valores padrão definidos a título de taxa de ocupação mensal, arredondado para a meia centena de euros seguinte.
 - 3.2.2. Bancas - O valor base de licitação resulta da aplicação de valores padrão definidos a título de taxa de ocupação mensal, arredondado para a meia centena de euros seguinte.
- 3.3. Os lanços não poderão ser inferiores a:
 - 3.3.1. Lojas interiores - € 50,00
 - 3.3.2. Bancas - € 25,00
- 3.4. A praça é dirigida por uma comissão composta pelo Dr. António Carlos Albuquerque Sousa, Diretor de Departamento de Desenvolvimento Económico, Empreendedorismo, Competitividade e Investimento, que presidirá a comissão, pela Dr.^a Tânia Maria Covas Pereira Marques, Chefe de Divisão de Empreendedorismo e Atividades Económicas, que substituirá o Presidente da Comissão nas faltas e impedimentos, pela Dr.^a Raquel Veiga, Chefe de Divisão de Captação de Investimento e Fundos, como elementos efetivos, pelo Dr. Miguel Ângelo Diogo Branquinho, pela Dra. Brigida de Fátima Firmino Reis da Silva Mateus e pela Dra. Magda Brigida Ramos Lopes dos Santos Lucas, ambos técnicos superiores da Divisão de Empreendedorismo e Atividades Económicas de Apoio ao Investidor, como elementos suplentes que substituirão os elementos efetivos, em caso de falta ou impedimento.
- 3.5. Se necessário, a comissão poderá designar elementos para prestação de apoio técnico e/ou administrativo, os quais não terão direito de voto nas reuniões da comissão.
- 3.6. Os licitantes serão identificados presencialmente através de apresentação do cartão do cidadão, ou, em alternativa, do bilhete de identidade e número de identificação fiscal, ou, quando não sejam os próprios, devem os seus



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- mandatários ou representantes legais designados para o efeito exhibir documentos que comprovem os poderes de procuração ou representação.
- 3.7. Em caso de manifesta impossibilidade de apresentação dos documentos referidos no número anterior, pode o presidente da comissão admitir a participação dos mandatários ou representantes que se encontrem nessa situação, ficando as adjudicações que eventualmente tenham arrematado condicionadas à apresentação de tais documentos durante o dia útil imediato.
 - 3.8. A praça inicia-se com a leitura do Edital que a publicitou, que poderá ser dispensada mediante a concordância de todos os presentes, e com a fixação de um período para prestação de esclarecimentos caso seja manifestada por alguns dos interessados essa necessidade.
 - 3.9. Terminado o período de esclarecimentos, é anunciada a primeira concessão colocada a arrematação, anunciando o valor da respetiva base de licitação e do lance mínimo, e aberto o período de apresentação de lances por parte dos licitantes.
 - 3.10. A licitação termina quando o presidente da comissão tiver anunciado por três vezes o lance mais elevado e este não for coberto, ficando provisoriamente adjudicada a concessão ao respetivo licitante.
 - 3.11. O procedimento repete-se para cada uma das concessões colocadas em arrematação.
 - 3.12. Cada pessoa singular ou coletiva pode arrematar até ao máximo de duas concessões de locais de venda no Mercado Municipal D. Pedro V, em cujo cômputo se incluem as concessões referentes a locais de venda e contando para esse número as concessões que já detenham no mesmo Mercado.
 - 3.13. Em caso excepcionais, fundamentado o interesse público, poderá o Município de Coimbra, permitir a ocupação de mais locais de venda por operador económico, nos termos da alínea 4.º do artigo 12.º do Regulamento dos Mercado Municipais do Concelho de Coimbra.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- 3.14. Terminada a hasta pública e não se encontrando adjudicadas todas as lojas ou bancas objeto da mesma, abrir-se-á novo período de arrematação, se assim for determinado pelo presidente da comissão e, após o intervalo de tempo que o mesmo fixar, o processo poderá ser repetido.
- 3.15. Finda a hasta pública será lavrada ata avulsa de arrematação, assinada pela comissão e elaborados os autos de arrematação, um por cada concessão adjudicada, em duplicado, fornecendo-se um exemplar ao adjudicatário para efeitos de pagamento da primeira prestação do valor da arrematação, após assinatura pelos membros da comissão e pelo adjudicatário provisório ou seu representante.
- 3.16. Os casos que não se encontrarem previstos no presente Edital serão resolvidos por deliberação da Comissão, à luz do previsto no Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, no Regulamento dos Mercados Municipais do Concelho de Coimbra e no Código do Procedimento Administrativo.
- 3.17. Dos documentos resultantes da hasta pública será constituído um processo, que será presente a reunião da Câmara Municipal, para efeitos de adjudicação concessões.
- 3.18. A Câmara Municipal reserva-se o direito de não adjudicar as concessões quando haja fundado indício de ter existido conluio entre os licitantes, quando entenda que não estão salvaguardados os interesses municipais.
- 3.19. As arrematações ocorridas no ato da hasta pública obrigam o adjudicatário a proceder ao pagamento do valor da arrematação, correspondente ao valor do lanço arrematado, acrescido de IVA à taxa legal, da seguinte forma:
- 3.19.1. Primeira prestação de 30%, a liquidar no próprio dia da hasta pública;
- 3.19.2. Segunda e última prestação de 70%, a liquidar no prazo máximo de 30 dias após a data da adjudicação definitiva pela Câmara Municipal.
- 3.20. O não pagamento de qualquer uma das prestações implica a caducidade da concessão, bem como a perda a favor do Município das importâncias entretanto pagas.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- 3.21. O direito de ocupação das lojas ou bancas é titulado por alvará de concessão.
- 3.22. Para a emissão do alvará de concessão devem os adjudicatários apresentar as seguintes informações e documentos:
- a) Apresentar informação sobre a atividade comercial a exercer no local de venda concessionado, respeitando os setores de atividade nos termos do Anexo I;
 - b) Comprovativo da sua situação fiscal e contributiva regularizada perante a Autoridade Tributária e a Segurança Social portuguesas ou dos países de origem;
 - c) Fotocópia do cartão do cidadão, ou, em alternativa, entrega dos elementos de identificação fiscal e de identidade, no caso de pessoas singulares;
 - d) Certidão permanente do registo comercial ou entrega dos códigos de consulta, no caso de pessoas coletivas e cópia dos documentos de identificação dos seus representantes legais, no caso de pessoas coletivas;
 - e) Declaração de início de atividade, no caso de empresário individual.
- 3.23. O incumprimento do previsto na alínea a) do ponto anterior, a não apresentação dos documentos necessários à emissão do alvará e/ou a existência de dívidas para com o Município, resultante do não pagamento de taxas ou outras receitas municipais, implicam a caducidade da adjudicação da concessão, sem direito à restituição das importâncias já pagas a título de taxa de arrematação ou taxa de ocupação.
- 3.24. A utilização dos locais a título de ocupação permanente fica sujeita ao pagamento prévio das taxas aplicáveis, o qual deverá ocorrer até ao dia 8 do mês a que respeita ou, coincidindo com sábado, domingo ou feriado, ao dia útil imediato.
- 3.25. Findo o prazo referido no número anterior, poderá o mesmo pagamento ser feito, acrescido de juros de mora, à taxa legal, até ao dia 23 do mesmo mês, a



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

partir do qual é emitida certidão de dívida, para efeitos de processo de execução fiscal.

- 3.26. Os concessionários devem iniciar a atividade dentro do prazo estabelecido no Regulamento dos Mercados Municipais ou do que lhes for imposto para o efeito, sob pena de caducidade da concessão, sem direito à restituição das importâncias já pagas a título de taxa de arrematação ou taxa de ocupação, salvo motivos ponderosos devidamente justificados.

4. Condições gerais comuns à exploração de locais de venda (lojas e bancas)

- 4.1. Os espaços disponíveis para hasta pública serão adjudicados nas condições em que se encontram, sem prejuízo de poderem ser, previamente, visitados pelos interessados.
- 4.2. A Câmara Municipal não assume qualquer responsabilidade pela eventual inviabilidade técnica ou legal de instalação e funcionamento da atividade que os concessionários pretendam desenvolver nas lojas aquando da arrematação.
- 4.3. Constituem obrigações dos titulares de concessões em regime de ocupação permanente, designadamente:
- 4.3.1. Adquirir os materiais, artigos, utensílios, produtos e géneros necessários ao funcionamento e ao exercício da atividade;
- 4.3.2. Suportar os encargos relativos a equipamentos e obras, a efetuar, mediante prévia autorização da Câmara Municipal, necessárias para a adaptação ao ramo de comércio a exercer ou para dar satisfação a imposições legais ou regulamentares, e, bem assim, os relativos a deteriorações e prejuízos imputáveis ao pessoal ao seu serviço ou aos frequentadores;
- 4.3.3. Suportar as despesas de natureza administrativa, fiscal e policiais relativas ao funcionamento, tais como licenças, contribuições e impostos, taxas, encargos sociais e outros;



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

5. Condições especiais de exploração de lojas

5.1. Constituem obrigações especiais dos titulares de concessões em regime de ocupação permanente, para além das referidas no ponto 4. e das previstas no Regulamento dos Mercados Municipais, as seguintes:

- 5.1.1. Requisitar e instalar os contadores de água, energia elétrica e gás natural, bem como suportar os encargos com os respetivos consumos;
- 5.1.2. Celebrar e manter atualizado contrato de seguro de responsabilidade civil que possa resultar da atividade bem como de seguro de incêndio abrangendo as lojas;
- 5.1.3. Promover a conservação, higienização, limpeza e desenvolvimento de medidas de prevenção e eliminação de pragas no interior das respetivas lojas até ao limite com os espaços comuns do mercado, a levar a efeito em conformidade com plano específico sujeito a aprovação prévia por parte da autoridade sanitária veterinária municipal.

6. Anexos

6.1. Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Identificação dos espaços de venda a que se refere o artigo 1.º do Programa, bem como o valor base de licitação e o valor dos lanços;
- b) Anexo II – Planta com a localização dos espaços objeto de venda.

Para constar e para os devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados no átrio dos Paços do Município, no edifício do Mercado Municipal D. Pedro V e nos demais lugares do uso e costume.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

O Presidente da Câmara Municipal,

JOSE MANUEL
MONTEIRO DE
CARVALHO E SILVA

Assinado de forma digital por JOSE
MANUEL MONTEIRO DE CARVALHO
E SILVA
Dados: 2023.04.06 11:57:49 +01'00'

(Dr. José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva)



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Anexo I - Identificação dos espaços de venda a que se refere o artigo 1.º do Programa, bem como o valor base de licitação e o valor dos lanços;

Tabela lojas:

Local de Venda	Área	Sector de Atividade	Taxa mensal	Base de licitação	Lanços	Prazo
A15	22,00	Talho/Mercearia/Garrafeira*	88,00€	100,00€	50,00€	6 / 4 / 4 anos
B16	15,00	Diversos não alimentar, nem coincidente c/setores específicos existentes	64,50€	100,00€	50,00€	4 anos
B17	15,00	Diversos não alimentar, nem coincidente c/setores específicos existentes	64,50€	100,00€	50,00€	4 anos
B21	15,00	Vestuário, retrosaria ou acessórios de moda diversos	40,50€	50,00€	50,00€	4 anos
B22	15,00	Vestuário, retrosaria ou acessórios de moda diversos	40,50€	50,00€	50,00€	4 anos
B23	15,00	Vestuário, retrosaria ou acessórios de moda diversos	40,50€	50,00€	50,00€	4 anos
B24	15,00	Diversos não alimentar, nem coincidente c/setores específicos existentes	64,50€	100,00€	50,00€	4 anos
B25	15,00	Diversos não alimentar, nem coincidente c/setores específicos existentes	64,50€	100,00€	50,00€	4 anos
C5	11,00	Talho/Mercearia/Garrafeira*	44,00€	50,00€	50,00€	6 / 4 / 4 anos
D19	10,00	Vestuário, retrosaria ou acessórios de moda diversos	27,00€	50,00€	50,00€	4 anos
D20	10,00	Vestuário, retrosaria ou acessórios de moda diversos	27,00€	50,00€	50,00€	4 anos
D25/D26	23,00	Produtos alimentares Gourmet (de qualidade superior que, entre outros, se caracteriza pela especial qualidade dos seus ingredientes), não destinados a consumo no local, que está expressamente proibido, ou, diversos não alimentar, nem coincidente c/setores específicos existentes	98,90€	100,00€	50,00€	4 anos
G1	8,00	Pescado congelado e transformado	21,60€	50,00€	50,00€	6 anos
G3	16,00	Pescado congelado e transformado	43,20€	50,00€	50,00€	6 anos
G9	16,00	Pescado congelado e transformado	43,20€	50,00€	50,00€	6 anos
G10	16,00	Pescado congelado e transformado	43,20€	50,00€	50,00€	6 anos
G15	16,00	Pescado congelado e transformado	43,20€	50,00€	50,00€	6 anos
G16	18,00	Pescado congelado e transformado	48,60€	50,00€	50,00€	6 anos
H3	13,00	Flores, Plantas e Sementes	35,10€	50,00€	50,00€	4 anos
H4	13,00	Flores, Plantas e Sementes	35,10€	50,00€	50,00€	4 anos

*A comercialização de bebidas em “garrafeira” apenas se destina a venda, sem consumo no local, que está expressamente proibido;

Nota: Setores de atividade: Restauração, talho, mercearia, vestuário, flores, fruta, laticínios, padaria, peixe congelado, peixe fresco e produtos hortícolas.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Tabela bancas:

Local de Venda	Área	Sector de Atividade	Taxa mensal	Base de licitação	Lanços	Prazo
I1/I2	3,00	Peixe Fresco	30,60€	50,00€	25,00€	4 anos
I3/I4	2,40	Peixe Fresco	30,60€	50,00€	25,00€	4 anos
I5/I6	2,40	Peixe Fresco	30,60€	50,00€	25,00€	4 anos
I13/I14	2,40	Peixe Fresco	30,60€	50,00€	25,00€	4 anos
I15/I16	3,00	Peixe Fresco	30,60€	50,00€	25,00€	4 anos
I17/I18	3,00	Peixe Fresco	30,60€	50,00€	25,00€	4 anos
I19/I20	2,40	Peixe Fresco	30,60€	50,00€	25,00€	4 anos
I21/I22	2,40	Peixe Fresco	30,60€	50,00€	25,00€	4 anos
I23/I24	3,00	Peixe Fresco	30,60€	50,00€	25,00€	4 anos
I29/I30	2,40	Peixe Fresco	30,60€	50,00€	25,00€	4 anos
I31/I32	3,00	Peixe Fresco	30,60€	50,00€	25,00€	4 anos
I35/I36	2,40	Peixe Fresco	30,60€	50,00€	25,00€	4 anos
I37/I38	2,40	Peixe Fresco	30,60€	50,00€	25,00€	4 anos
I39/I40	3,00	Peixe Fresco	30,60€	50,00€	25,00€	4 anos
I41/I42	3,00	Peixe Fresco	30,60€	50,00€	25,00€	4 anos
I43/I44	2,40	Peixe Fresco	30,60€	50,00€	25,00€	4 anos
I47/I48	3,00	Peixe Fresco	30,60€	50,00€	25,00€	4 anos
I49/I50	2,40	Peixe Fresco	30,60€	50,00€	25,00€	4 anos
I55/I56	3,00	Peixe Fresco	30,60€	50,00€	25,00€	4 anos
I57/I58	2,40	Peixe Fresco	30,60€	50,00€	25,00€	4 anos
I59/I60	2,40	Peixe Fresco	30,60€	50,00€	25,00€	4 anos
I61	1,20	Peixe Fresco	20,40€	50,00€	25,00€	4 anos
I67/I68	3,40	Peixe Fresco	40,80€	50,00€	25,00€	4 anos
M10/M11	2,00	Produtos Hortícolas	20,40€	50,00€	25,00€	4 anos
M12	3,00	Produtos Hortícolas	30,60€	50,00€	25,00€	4 anos
M13	3,00	Produtos Hortícolas	30,60€	50,00€	25,00€	4 anos
M14/M15	2,00	Produtos Hortícolas	20,40€	50,00€	25,00€	4 anos
M16	1,00	Produtos Hortícolas	10,20€	50,00€	25,00€	4 anos
M17/M18	2,00	Produtos Hortícolas	20,40€	50,00€	25,00€	4 anos
M28	1,00	Produtos Hortícolas	10,20€	50,00€	25,00€	4 anos
M29/M30	2,00	Produtos Hortícolas	20,40€	50,00€	25,00€	4 anos
M31/M32	2,00	Produtos Hortícolas	20,40€	50,00€	25,00€	4 anos
M33	1,00	Produtos Hortícolas	10,20€	50,00€	25,00€	4 anos
M34/M35	2,00	Produtos Hortícolas	20,40€	50,00€	25,00€	4 anos
M36	3,00	Produtos Hortícolas	30,60€	50,00€	25,00€	4 anos
M37	3,00	Produtos Hortícolas	30,60€	50,00€	25,00€	4 anos
M38/M39	2,00	Produtos Hortícolas	20,40€	50,00€	25,00€	4 anos
M40	1,00	Produtos Hortícolas	10,20€	50,00€	25,00€	4 anos
M41/M42	2,00	Produtos Hortícolas	20,40€	50,00€	25,00€	4 anos
M43/M44	2,00	Produtos Hortícolas	20,40€	50,00€	25,00€	4 anos
M45	1,00	Produtos Hortícolas	10,20€	50,00€	25,00€	4 anos
M46/M47	2,00	Produtos Hortícolas	20,40€	50,00€	25,00€	4 anos
M48	3,00	Produtos Hortícolas	30,60€	50,00€	25,00€	4 anos

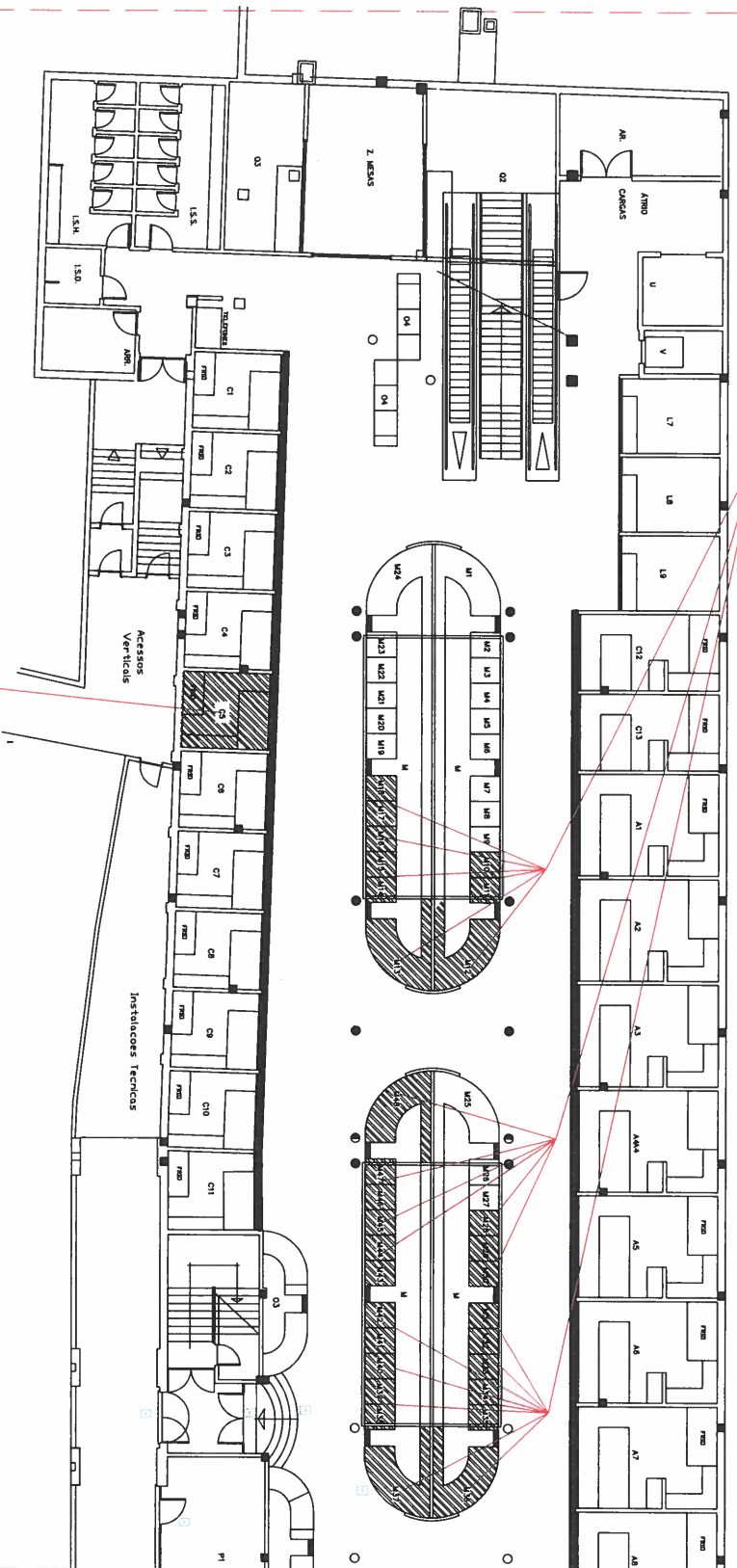
* A comercialização de bebidas em “garrafeira” apenas se destina a venda, sem consumo no local, que está expressamente proibido;

Nota: Setores de atividade: Restauração, talho, mercearia, vestuário, flores, fruta, laticínios, padaria, peixe congelado, peixe fresco e produtos hortícolas.

Produtos Hortícolas

Bancas Vagas

- M10/M11
- M12
- M13
- M14/M15
- M16
- M17/M18
- M28
- M29/M30
- M31/M32
- M33
- M34/M35
- M36
- M37
- M38/M39
- M40
- M41/M42
- M43/M44
- M45
- M46/M47
- M48



Loja Vaga
C5

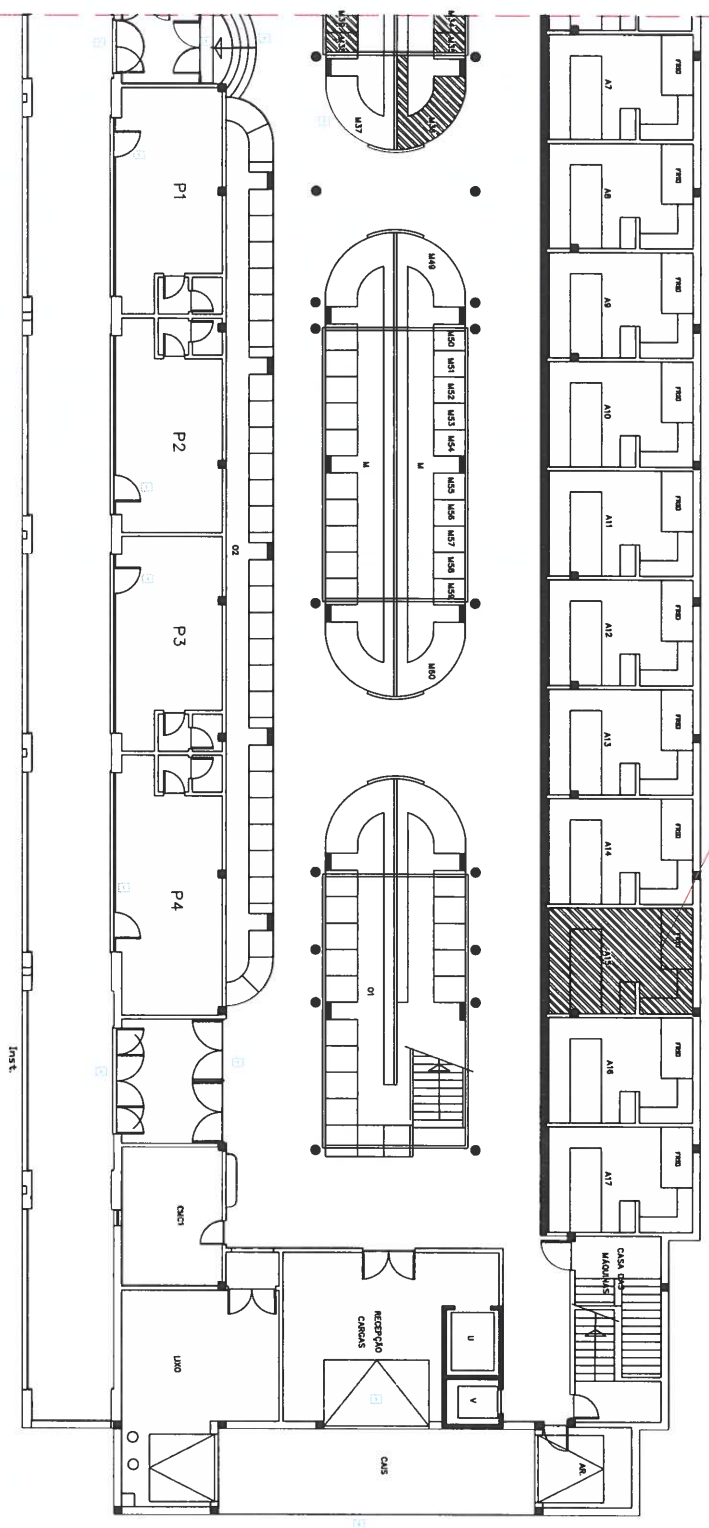
Talho, Merceria,
Garrafeira

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA				MERCADO D. PEDRO V			
DDEECI				PLANTA DO PISO 0			
Divisão de Empreendimentos e Desenvolvimento Económico				ZONA CENTRAL			
proj:				Lojas e Bancas Vagas			
data:				1/100			
verif.:				n.º ordem			
autor.:				n.º registo			

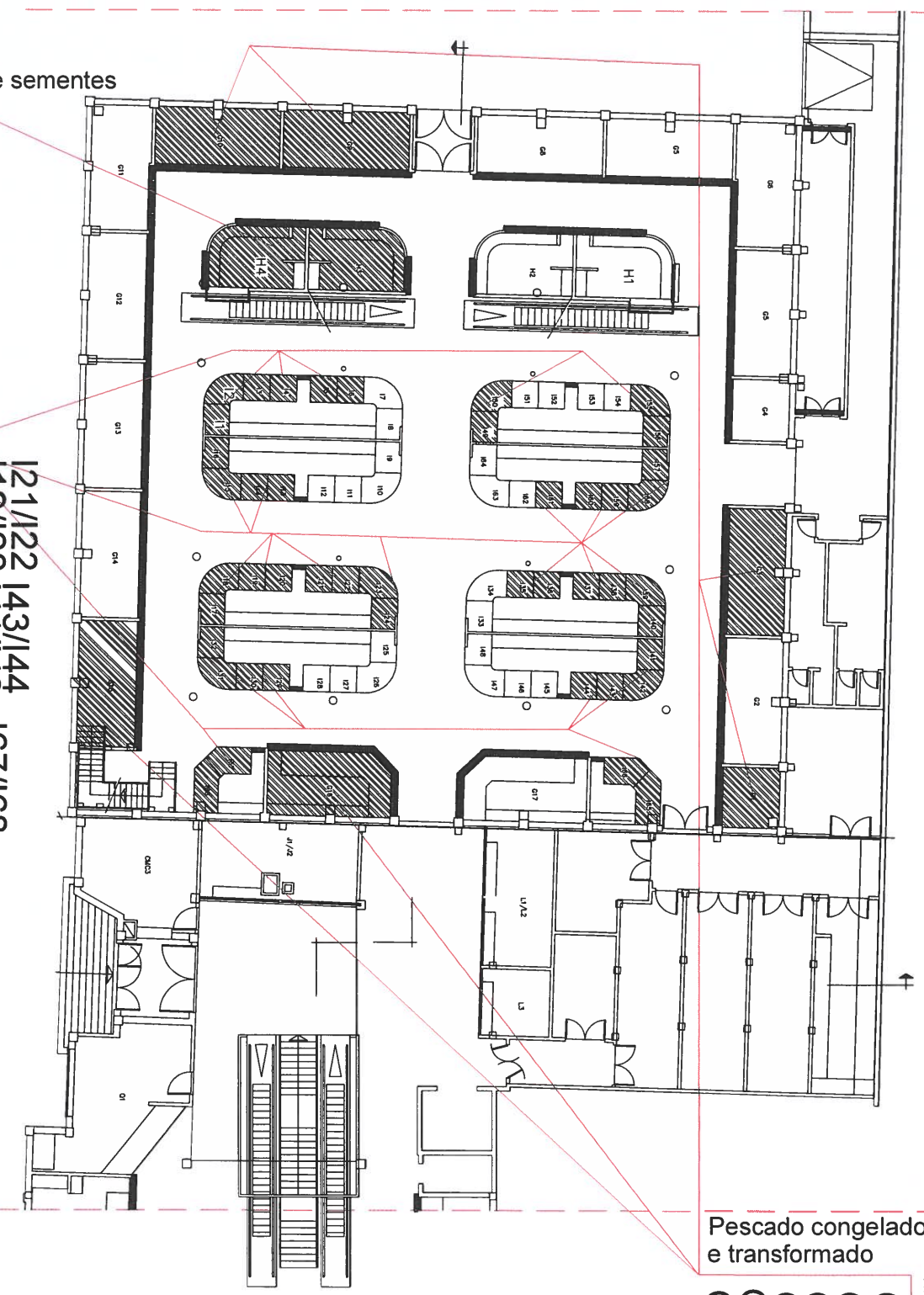
Talho, Merceria,
Garrafeira

Lojas Vagas

A15



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA		MERCADO D. PEDRO V	
DDEECI		PLANTA DO PISO 0	
Divisão de Empreendimentos e Desenvolvimento Económico		ZONA POENTE	
proj.:	escala:	Lojas e Bancas Vagas	
des:	1/100		
verif.:			
aprov.:			
n.º obra	1111111111		
n.º registo	1111111111		
n.º ordem	1111111111		



Lojas Vagas

Pescado congelado e transformado
 G1
 G3
 G9
 G10
 G15
 G16

Flores, plantas e sementes

H3
 H4
 Loja Vaga

Peixe fresco

Bancas Vagas
 12/1/22
 119/120
 117/118
 115/116
 113/114
 15/16
 13/14
 11/12
 143/144
 141/142
 139/140
 137/138
 135/136
 131/132
 129/130
 123/124
 167/168
 165/166
 161
 159/160
 157/158
 155/156
 149/150

CÂMARA MUNICIPAL
 DE COIMBRA

DDEECI

Divisão de Empreendedorismo e Dinamização Económica

Proj.: M. Branquinho 09/03/2023

escala: 1/100

oprov.:

MERCADO D. PEDRO V

PLANTA DO PISO 1
 ZONA NASCENTE

Lojas e Bancas Vagas

n.º obra

n.º registo

n.º ordem

